

cia Marataizes.

Art. 2º - O Título de Cidadão Itapeuiriense é de que trata o artigo antecedente, será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapeuiri, especialmente marcada para este fim, em horário a ser estabelecido pela Mesa Diretora daquela Casa de lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapeuiri, 85, 16 de maio de 1980.

J. B. / B. C. J.
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 818/80. - DE 16 de maio de 1980.

Concede Título de Cidadão Itapeuiriense e dá outras Proclamações.

O Prefeito Municipal de Itapeuiri, Estado do Espírito Santo, faz

saber que a Câmara municipal apro
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão
Itapemiriense" ao Smº. sr. Ariosto Cordei
ro Bahiense, DD. Vereador desta Câmara
municipal.

Art. 2º - O Título de Cidadão Itapemi
riense de que trata o artigo antecedente
será entregue em sessão Solene da Cá
mara Municipal de Itapemirim, espe
cialmente marcada para esse fim, em
horário estabelecido pela mesa diretora
daquela Casa de Leis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data
da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con
trário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 85, 16 de maio de 1980.

foru Boas
João Bechara
Prefeito Municipal